



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732.3232  
CNPJ: 27.165.737/0001-10

**LEI N.º 2380, DE 28 DE MAIO DE 2007.**

*“Altera a Lei Municipal n.º 2362/2006, denominada Plano Diretor Municipal de Baixo Guandu - PDMBG”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica alterado o § 2º do artigo 6º e o inciso IV da alínea “a” do mesmo parágrafo, da Lei Municipal 2.362/2006 (Plano Diretor Municipal), que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 2º** O Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM é composto de 15 “quinze” membros titulares e respectivos suplentes, designados por ato do Prefeito Municipal, observada a seguinte composição:

[...]


**IV – Assessoria Jurídica**

**Art. 2.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano dois mil e sete.

  
**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,  
Em 28/05/2007

  
**CHARLESTON SPERANDIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732.3232  
CNPJ: 27.165.737/0001-10

LEI N.º 2380, DE 28 DE MAIO DE 2007.

*“Altera a Lei Municipal n.º 2362/2006, denominada Plano Diretor Municipal de Baixo Guandu - PDMBG”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1.º.** Fica alterado o § 2º do artigo 6º e o inciso IV da alínea “a” do mesmo parágrafo, da Lei Municipal 2.362/2006 (Plano Diretor Municipal), que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM é composto de 15 “quinze” membros titulares e respectivos suplentes, designados por ato do Prefeito Municipal, observada a seguinte composição:

[...]

IV – Assessoria Jurídica

**Art. 2.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano dois mil e sete.

  
LASTÊNIO LUIZ CARDOSO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,  
Em 28/05/2007

  
CHARLESTON SPERANDIO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças